



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
CASA LEGISLATIVA “ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprovado por Unanimidade

Em: 16/02/24

Presidente

Dispõe sobre a criação e regulamentação dos cargos públicos relativos aos agentes públicos indicados na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Constitucional sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal os cargos públicos relativos aos agentes públicos indicados na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para o desenvolvimento das atividades licitatórias e de contratação, de acordo com os requisitos, atribuições, vedações e impedimentos disciplinados na legislação federal mencionada.

Parágrafo único. Para os cargos recém-criados, fica instituída a jornada de trabalho comum aos demais servidores municipais.

Art. 2º. Fica criado o cargo público de Agente de Contratação, que será responsável pela condução dos trabalhos nos procedimentos licitatórios e responderá pelos seus atos, salvo quando induzido a erro pela equipe de apoio, a qual o auxiliará nos trabalhos.

§1º. A Equipe de Apoio será composta por 03 (três) servidores, sendo 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente, sendo que os titulares poderão perceber uma gratificação especial pelo trabalho desenvolvido, nos termos da legislação municipal já existente.

§2º. O Agente de Contratação poderá, nos casos disciplinados na Lei Federal n.º 14.133/2021, ser substituído por Comissão de Contratação.

§3º. A Comissão de Contratação será composta por 03 (três) servidores públicos, respeitados os requisitos dos arts. 6º, 7º e 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021, a qual poderá substituir o Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, à critério do Poder Legislativo.

§4º. Na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será obrigatoriamente composta por 03 (três) servidores públicos da Câmara Municipal de Vieirópolis, observando todos os requisitos do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021, os quais serão designados pelo Chefe do Poder Legislativo e receberão uma gratificação especial pelo trabalho desenvolvido, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
CASA LEGISLATIVA “ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA”

Art. 3º. Ficam criados o de Fiscal de Contratos, de livre nomeação e exoneração, com as atribuições, respectivamente, de gerir e acompanhar a execução do contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 4º. Para os processos licitatórios na modalidade Pregão, o Agente de Contratação previsto no artigo 2º desta Lei será denominado de Pregoeiro.

Art. 5º. Os agentes públicos da licitação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições.

Art. 6º. O Chefe do Poder Legislativo, enquanto não realizar concurso público para o preenchimento do cargo de Agente de Contratação, poderá nomear servidor em comissão com a devida qualificação, inclusive cedido, nos termos do art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O servidor designado para o cargo público de Agente de Contratação poderá receber uma gratificação especial pelo trabalho desenvolvido, de até R\$ 5.00,00 (quinhentos reais), a critério da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º. As atribuições dos cargos públicos criados pela presente Lei são aquelas descritas na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as peculiaridades do ente.

Art. 8º. As gratificações previstas nesta lei não incorporarão os vencimentos, nem integrarão base de cálculo de qualquer benefício.

Parágrafo único. As gratificações previstas nesta Lei serão concedidas a critério do Chefe do Poder Legislativo e não constituirão, em qualquer hipótese, direito adquirido.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vieirópolis – PB, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

HELIO REGINALDO DIAS
1º - Vice-Presidente

EVANDRO MOREIRA PAMPLONA
1º - Secretário

LUZIA ANDRADE DE OLIVEIRA
2º - Vice-Presidente

FRANCISCO EMÍDIO DE ABRANTES
2º - Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
CASA LEGISLATIVA “ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA”

ANEXO ÚNICO

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

CARGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	NOMECLATURA	REMUNERAÇÃO
Agente de Contratação	Executar os trabalhos dos procedimentos licitatórios	01	Agente de Contratação ou Pregoeiro (na modalidade Pregão)	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Fiscal de Contratos	Acompanhar a execução do contrato	01	Fiscal de Contratos	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vieirópolis – PB, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Helio Reginaldo Dias
HELÍO REGINALDO DIAS
1º - Vice-Presidente

Evandro Moreira Pamplona
EVANDRO MOREIRA PAMPLONA
1º - Secretário

Luiza Andrade de Oliveira
LUZIA ANDRADE DE OLIVEIRA
2º - Vice-Presidente

Francisco Emídio de Abrantes
FRANCISCO EMÍDIO DE ABRANTES
2º - Secretário